



REQUERIMENTO N° , DE 2016

SF/16518/20399-54

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Art. 76, §1º, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação do prazo de duração da comissão parlamentar de inquérito do HSBC, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, composta por onze Senadores titulares e seis suplentes, para que prossigam, no prazo de prorrogação, as investigações de possíveis irregularidades na abertura de contas no HSBC de Genebra, na Suíça.

As despesas relativas à prorrogação dos trabalhos da presente comissão parlamentar de inquérito ficam orçadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A CPI HSBC, instalada para apurar possíveis crimes fiscais, evasão de divisas e atuação de organizações criminosas que agiam através da abertura de contas irregularmente pelo banco HSBC, na Suíça, com a cooperação desta instituição financeira, teve como fato impulsor a divulgação de uma lista contendo informações sobre cerca de oito mil contas de brasileiros, abertas naquela instituição financeira, em Genebra.

Essas informações foram divulgadas em fevereiro de 2015, após uma vasta apuração promovida pelo Consórcio Internacional de Jornalismo



Investigativo (ICIJ – sigla em inglês), em parceria com o jornal francês Le Monde.

Todavia, ainda que os trabalhos desta comissão tenham avançado, muitas medidas foram adiadas para que se aguardasse a decisão das autoridades francesas sobre a autorização para o compartilhamento da lista oficial (validada pela justiça daquele país) com os membros desta Casa.

Essa decisão só veio recentemente, em 08 de janeiro p.p., quando o Ministério da Justiça francês encaminhou a autorização ao Ministério da Justiça brasileiro, e somente na última de fevereiro que a Procuradoria-Geral da República providenciou o compartilhamento dos dados.

Dessa forma, o efetivo trabalho de análise dos dados oficiais relativos às contas dos correntistas brasileiros no HSBC de Genebra, deverá iniciar-se em breve e tendo em vista o volume e a complexidade das informações, esta Comissão precisará de um tempo maior do que o prazo final estabelecido para a conclusão dos trabalhos desta CPI.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado Art. 76, §1º, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579, de 1952, seja submetido ao Plenário do Senado Federal o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

REDE/AP

Senador **RICARDO FERRAÇO**

PSDB/ES

SF/16518/20399-54



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE CONTAS NO HSBC DA SUIÇA, por 180 (cento e oitenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos.

Senador	Assinatura

SF/16518.20399-54



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE 2016

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE CONTAS NO HSBC DA SUIÇA, por 180 (cento e oitenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos.

Senador	Assinatura

SF/16518.20399-54



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE CONTAS NO HSBC DA SUIÇA, por 180 (cento e oitenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos.

Senador	Assinatura

SF/16518.20399-54



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE CONTAS NO HSBC DA SUIÇA, por 180 (cento e oitenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos.

Senador	Assinatura

SF/16518.20399-54



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE CONTAS NO HSBC DA SUIÇA, por 180 (cento e oitenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos.

Senador	Assinatura

SF/16518.20399-54